



PORTARIA Nº 0666/2022–SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 4º-D da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, com alterações posteriores; A Diretora Superintendente da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB, no uso das atribuições dispostas no art. 6º da Lei nº 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que dispõe que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por equipamento eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando a Resolução nº 798 de 02 de setembro de 2020 (CONTRAN), que dispõe sobre os requisitos mínimos para a fiscalização de velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a DESATIVAÇÃO, a partir de 23h59min do dia 26 de agosto de 2022, dos equipamentos eletrônicos metrológicos e não metrológicos, pertencentes à empresa Fiscal Tecnologia e Automação Ltda., nos seguintes locais:

ÍTEM	NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE	LOCAL (VIA)
1	FSCII-2043	Av. Joao Paulo II, em frente ao B.P.A.
2	FSCII-2045	Av. Joao Paulo II, lado oposto ao B.P.A.
3	FSCII-2259	Av. Conselheiro Furtado em fte ao n 1463
4	FSCII-2049	Av. Senador Lemos x Av. Dr. Freitas
5	FSCII-2113	Av Gov Jose Malcher x Tv Quintino Bocaiuva
6	FSCII-2269	Av Almirante Barroso X Av Julio Cesar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB
em 29 de agosto de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES

Diretora-Superintendente da SEMOB